

ATTACK DO BRASIL IND E COM DE APARELHOS DE SOM LTDA EPP -
CNPJ/MF 79.213.112/0001-80

DECIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Fls.009

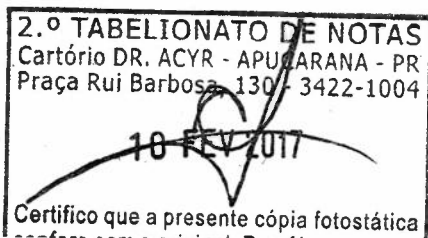
do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLAUSULA DECIMA NONA: A empresa poderá constituir procurador(es) para representa-la em qualquer esfera, seja, municipal, estadual, ou federal, ou em qualquer região do país, junto a órgãos de defesa do consumidor, em qualquer ato relativo a atividade desenvolvida pela outorgante, podendo ainda assinar escrituras, dar quitação em recibos, duplicatas, letras de câmbio, ou em papéis inerentes aos atos empresarias, transmitir direitos e obrigações, vender e comprar direitos em nome da outorgante, bem como representa-la junto a empresas certificadoras, firmar termos, compromissos e acordos, contratar advogados com poderes da Clausula "Ad Judicia", acompanhamentos e assistência ao trâmite desse arrolamento, substabelecer e praticar, afinal, todos os demais atos necessários ao fiel e integral cumprimento desta outorga.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Os sócios constituintes resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas e /ou reunião de assembléia de sócios.

CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo que não colidirem com as disposições deste instrumento.

E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam, o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma e se obrigam a cumpri-lo em todos os seus termos.



Danilo Aparecido Kunitski
FUNC. JURAMENTADO

Selo de Autenticidade
afixado na última folha
entregue à parte.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE APUCARANA

ADMINISTRACAO - CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO

SECRETARIA DE OBRAS E VIACAO DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E PROJETOS

SECRETARIO - ENG. CIVIL HERIVELTO MORENO

DIRETOR - ENG. CIVIL ANGELA STOIAN

DESENHO - LARISSA

ESCALA - 1:1000

DATA - JULHO/2017

FOLHA 01

Obrs UNIFICACAO E SUBDIVISAO DE LOTE

Local: LOTE 127/2-D e 127/2-REM - GLEBA PAT. PIRAPÓ

Propr. PREFEITURA DO MUNICIPIO DE APUCARANA.

Á R E A S

SITUAÇÃO ANTERIOR

LOTE 127/2-D 5.800,00 m2

LOTE 127/2-REM 18.254,81 m2

SITUAÇÃO INTERMEDIÁRIA

LOTE 127/2-REM 27.024,70 m2

SITUAÇÃO ATUAL

LOTE 127/2-REM X 17.159,60 m2 X

LOTE 127/2-E 9.865,10 m2

A APROVACAO DO PRESENTE PROJETO PELA PREFEITURA NAO RECONHECE A PROPRIEDADE DO IMOVEL

PROPRIETARIO

AUTOR/RESP TECNICO
ENG. CIVIL HERIVELTO MORENO
CREA-D 16.355/PR

APROVACAO

PROJETO ARQUITETONICO

OBJETO	CONSTRUÇÃO DE UMA EDIFICAÇÃO EM ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA/AL VENARIA PARA FINS COMERCIAIS - "FABRICAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE APARELHOS DE SOM"		
LOCAL	LOTE 127/2 - D RODOVIA AYRTON SENNA, S/Nº - PARQUE INDUSTRIAL ZONA OESTE APUCARANA - PR		
PROP.	ATTACK DO BRASIL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APARELHOS DE SOM LTDA APUCARANA - PR		
REF.	PLANTA BAIXA PLANTA DE COBERTURA PLANTA DE SITUAÇÃO ELEVÇÃO FRONTAL PERFIS TRANSVERSAL E LONGITUDINAL	PRANCHAS Nº 01 Nº PRANCHAS 02	DATA DEZ./2007 ESCALAS INDICADAS

AUTOR DO PROJETO:

RICHARD BENNY WILBERY LOURENÇO

Engenheiro Civil

CREA: PR - 50619662-5 D

CADASTRO AUTOR DO PROJETO Nº 52682

CADASTRO RESPONSÁVEL TÉCNICO Nº 50619662-5 D

ESTATÍSTICAS DE ÁREAS

ÁREA DO TERRENO LOTE	17.159,60 m²
ÁREA EXISTENTE GALPÃO	461,73 m²
ÁREA A CONSTRUIR GALPÃO	800,00 m²
ÁREA TOTAL GALPÕES	1.261,73 m²
IND. APROVEITAMENTO	0,0735
TX. OCUPAÇÃO	7,35%

PROPRIETÁRIO:

ATTACK DO BRASIL - IND. E COM.
DE APARELHOS DE SOM LTDA
CNPJ: 09.213.117/0001-80

AUTOR DO PROJETO:

RICHARD BENNY WILBERY LOURENÇO
CREA: PR - 50619662-5 D

RESP. NSÁVEL TÉCNICO:

RICHARD BENNY WILBERY LOURENÇO
CREA: PR - 50619662-5 D

PM PR
CORPO DE BOMBEIROS
5º GB - 2º SGB - APUCARANA
CONSULTA DE PROJETO
O PRESENTE PROJETO FOI CONSULTADO DEVENDO
NO PRAZO MÁXIMO DE 120 DIAS SER APRESENTADO
COM A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA APROVAÇÃO
DATA 06/08/08
CNSFE SETOR DE PREVENÇÃO

SANEPAR
UN. RI - APUCARANA
PROTOCOLO 017/08
Em 06/09/08

Prefeitura do Município de Apucarana
Secretaria de Infra-Estrutura Urbana
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

APROVADO

18/08/2008

ENGº DIRETOR

ALVARÁ Nº 502/08
PROCESSO Nº 10964/08
FOLHA 01-02
DIR do D.E.



Merivelto Moreno
ENG CIVIL
CREA - PR - 16.355/D

PROJETO ARQUITETÔNICO

CONSTRUÇÃO DE UMA EDIFICAÇÃO EM ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA/ALVENARIA PARA FINS COMERCIAIS - "FABRICAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE APARELHOS DE SOM"

LOTE 127/2 - D RODOVIA AYRTON SENNA, S/N - PARQUE INDUSTRIAL ZONA OESTE
APUCARANA - PR

ATTACK DO BRASIL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APARELHOS DE SOM LTDA
APUCARANA - PR

CORTE AA
CORTE BB
PLANTA DE LOCAÇÃO
ELEVACÃO LATERAL

PRANCHAS

02

DATA

DEZ./2007

Nº PRANCHAS

02

ESCALAS

INDICADAS

RICHARD BENNY WILBERY LOURENÇO

Engenheiro Civil

CREA PR - 5061966275D

ANEXO A PROJETO Nº 5282

ANEXO A PROJETO Nº 5282

ANÁLISE DAS ÁREAS

ÁREA DO TERRENO
TOTAL 17.159,60 m²

ÁREA EXISTENTE
GALPÃO 461,73 m²

ÁREA A CONSTRUIR
GALPÃO 800,00 m²

ÁREA TOTAL
GALPÕES 1.261,73 m²

IND. APROVEITAMENTO 0,0735
TAXA DE COBERTURA 7,35%

PROPRIETÁRIO

ATTACK DO BRASIL - IND. E COM.
DE APARELHOS DE SOM LTDA
CNPJ 09.215.112/0001-40

AUTOR DO PROJETO

RICHARD BENNY WILBERY LOURENÇO
CREA PR - 5061966275D

RESPONSÁVEL TÉCNICO

RICHARD BENNY WILBERY LOURENÇO
CREA PR - 5061966275D

PM PR
CORPO DE BOMBEIROS
5º GB - 2º SGB - APUCARANA
CONSULTA DE PROJETO

O PRESENTE PROJETO FOI CONSULTADO DEVENDO
NO PRAZO MÁXIMO DE 120 DIAS SER APRESENTADO
COM A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA APROVAÇÃO
DATA 06/08/08

CHEFE SETOR DE PREVENÇÃO

SANEPAR
UN. RECEITA APUCARANA
PROTOCOLADO Nº 0471/08
Em: 06/08/08

Prefeitura do Município de Apucarana
Secretaria de Infra-Estrutura Urbana
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

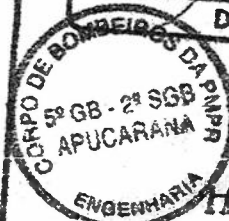
APROVADO

Em: 18/10/08 12008

ENGº DIRETOR

ALVARÁ Nº 502/08
PROCESSO Nº 10964/08
FOLHA 02-02

DIR do D.E.



Herivelto Moreno
ENG CIVIL
CREA PR - 50355/D

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 79.213.112/0001-80 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 21/05/1986	
NOME EMPRESARIAL ATTACK DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE APARELHOS DE SOM LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ATTACK DO BRASIL IND E COM			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 26.40-0-00 - Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 06-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV AYRTON SENNA DA SILVA		NÚMERO 400	COMPLEMENTO
CEP 86.803-570	BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL ZONA OESTE	MUNICÍPIO APUCARANA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (43) 3423-0100 / (43) 3033-3542	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 15/09/2017 às 10:23:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
Atualize sua página



Secretaria do Estado do Meio
Ambiente e Recursos Hídricos



Instituto Ambiental
do Paraná
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Licença de Operação

Nº 19373

Validade 16/03/2019

Protocolo 133420061

O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 133420061, expede a presente Licença de Operação à:

01 IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO

Razão Social - Pessoa Jurídica / Nome - Pessoa Física

ATTACK DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APARELHOS DE SOM LTDA

C.G.C. - Pessoa Jurídica / C.P.F. - Pessoa Física

79213112000180

Inscrição Estadual - Pessoa Jurídica / R.G. - Pessoa Física

6360063940

Endereço

AV AYRTON SENNA DA SILVA 400

Bairro

PQ IND ZONA OESTE

Município

Apucarana

UF

PR

Cep

86800590

02 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Empreendimento

ATTACK DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APARELHOS DE SOM LTDA

Tipo de empreendimento/atividade

FABRICAÇÃO DE APARELHOS DE RECEPÇÃO, REPRODUÇÃO, GRAVAÇÃO E AMPLIFICAÇÃO DE AUDIO E VIDEO

Endereço

AV CONTORNO NORTE LOTE 127-2 D

Bairro

PQ IND ZONA OESTE

Município

Apucarana

Cep

86800590

Corpo Hídrico do Entorno

Rio Pirapó

Bacia Hidrográfica

Pirapó

Destino do Esgoto Sanitário

Destino do Efluente Final

03 REQUISITOS DO LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO

- Súmula desta licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da Resolução CONAMA nº 006/85.
- Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO tem a validade acima mencionada, devendo a sua renovação ser solicitada ao IAP com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias.
- Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo IAP.
- Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser afixada em local visível.

Estabelecimento dos Requisitos de Licenciamento

Esta Licença trata-se de Renovação de Licença Ambiental de Operação. Protocolo: 78991119, Licença: 19373, Emissão da Licença: 09/10/2012, Validade: 09/10/2014.

O objeto do licenciamento ambiental está descrito no protocolo 13.342.006-1 de 17.09.14, inclusive com as quantidades de produção e/ou fabricação.

- A presente Licença de Operação foi expedida em conformidade com o que consta do Artigo 19 da Resolução CONAMA N.º 237/97 e Art. 26 da Resolução CEMA nº 065/2008, de 01 de julho de 2008; poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, bem como na superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

-Este empreendimento e atividade, necessitarão de Renovação Licença de Operação.

-A Lei estadual 13.806/02 de 30 de setembro de 2002, e Resolução SEMA 054/06, que determina os Padrões de emissão atmosféricos, deverão ser atendidos.

-É proibida a queima de quaisquer materiais, no local, a céu aberto.

-É ônus do projetista e da contratante o perfeito funcionamento do sistema de controle ambiental, o qual deverá garantir que as emissões líquidas e gasosas estejam de conformidade com os padrões estabelecidos pelo IAP.

Impressa: 16/03/2015 16:47:01

Página: 1 de 3



Secretaria do Estado do Meio
Ambiente e Recursos Hídricos



Instituto Ambiental do Paraná
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Licença de Operação

Nº 19373

Validade 16/03/2019

Protocolo 133420061

- A presente Licença de Operação foi expedida em conformidade com o que consta do Artigo 19 da Resolução CONAMA N.º 237/97 e Art. 26 da Resolução CEMA nº 065/2008, de 01 de julho de 2008, poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, bem como na superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

- A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º, § 2º.

- O não cumprimento a legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, regulamentada pelo Decreto 6.514 de 22 de julho de 2008.

- Esta Licença foi concedida com base nas informações constantes do CCS apresentado pela requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza a que, eventualmente, esteja sujeita, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

Em conformidade com o que consta do Artigo 73 da Resolução nº 065/2008-CEMA, as ampliações ou alterações definitivas nos processos de produção e/ou nos volumes produzidos, necessitam de licenciamento prévio, de instalação e de operação para a parte ampliada ou alterada.

Os resíduos sólidos gerados e relacionados à atividade desenvolvida, quaisquer sejam e em qualquer época, com a finalidade de evitar danos ambientais, deverão ser convenientemente armazenados no próprio local e/ou, encaminhados a terceiros para reutilização e/ou destinação final adequadas, em empreendimentos e atividades devidamente licenciados para a realização dos referidos serviços, conforme Portaria 224/07 do IAP, sendo vedados procedimentos diferentes destes especificados.

Não deverá ocorrer, em qualquer época, o descarte no meio ambiente de efluentes líquidos originados diretamente no processo produtivo, uma vez que tais efluentes não foram previstos na documentação apresentada pela requerente, para análise por parte deste Instituto Ambiental do Paraná - IAP.

Outros resíduos líquidos eventualmente gerados, em outras operações e atividades diversas levadas a efeito pela licenciada, de forma permanente ou sazonal no local, deverão ser objetos de procedimentos idênticos aos acima descritos, a serem conferidos aos resíduos sólidos.

Quaisquer operações e/ou equipamentos que envolvam a utilização de produtos líquidos poluentes, tais como combustíveis em geral, óleo lubrificante, hidráulico, de corte, produtos químicos em geral e outros eventuais, quaisquer sejam, deverão ser dotados de dispositivos de contenção adequados, instalados nos locais onde a referidas operações forem realizadas e/ou onde os mencionados equipamentos estiverem instalados, para que em casos de vazamentos, estes líquidos permaneçam confinados nos respectivos locais.

Os esgotos sanitários, anteriormente ao seu descarte, deverão ser encaminhados para tratamento adequado, salvo na situação em que o seu lançamento venha a ser efetuado em rede coletora pública. É proibido o lançamento de esgotos sanitários e de quaisquer outros resíduos líquidos em galerias de águas pluviais.

Na eventualidade da utilização pelo empreendimento de águas subterrâneas e/ou superficiais, em qualquer época, deverá ser observado o que estabelecem sobre o tema a Lei Estadual Nº 12.726/99 e o Decreto 4646/01.

As águas pluviais incidentes sobre áreas cobertas e impermeabilizadas deverão ser encaminhadas para o respectivo sistema de drenagem, o qual deverá ser completamente isolado de outros sistemas diversos, eventualmente, existentes. Deverá ser dotado também de dispositivos adequados de bloqueio, para que contaminantes e/ou poluentes, quaisquer sejam, provenientes dos outros sistemas citados, obrigatoriamente, permaneçam retidos dentro da área da empresa, inibindo-se assim a possibilidade de poluição ambiental, mediante o escoamento dos aludidos contaminantes e/ou poluentes, através do sistema de drenagem de águas pluviais.

Tanques eventualmente existentes, destinadas ao armazenamento de combustíveis, matérias primas, produtos e/ou resíduos líquidos e semi-sólidos, deverão estar de conformidade com as respectivas NBRs e dotadas das respectivas bacias de contenção, cujos dispositivos de drenagem deverão permanecer sempre fechados.

Os níveis de pressão sonora (ruídos), decorrentes da atividade que será desenvolvida no local, deverão estar de conformidade com aqueles preconizados pela Resolução CONAMA Nº 001/90.

As emissões gasosas, de materiais particulados e odores decorrentes da referida atividade, deverão estar em conformidade com o que preconizam a Lei Estadual Nº 13.806/02 e aos Artigos 34 e 35 da Resolução Nº 054/06 da SEMA-PR. É proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material no local.

O consumo pela empresa de matérias primas de origem florestal, em qualquer época e para qualquer finalidade, motivará prévio registro junto ao SERFLOR deste IAP.

A Empresa não deverá exceder os níveis de ruídos estabelecidos pela legislação Municipal e Federal em vigor;



Secretaria do Estado do Meio
Ambiente e Recursos Hídricos



Instituto Ambiental do Paraná
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Licença de Operação

Nº 19373

Validade 16/03/2019

Protocolo 133420061

O sistema de tratamento de poluentes projetado deverá operar de modo a atender os parâmetros fixados pelo licenciamento Ambiental (tratamento por terceiros), sendo ônus da projetista e da contratante o perfeito funcionamento do Sistema.

Não será admitido, sob qualquer hipótese, o lançamento de despejos industriais direta ou indiretamente em corpos hídricos.

Local e data

Londrina, 16 de março de 2015

O proprietário requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais do Instituto Ambiental do Paraná.

Carimbo e assinatura do representante do IAP

**Autorizo desde que atendidas
as disposições legais**

Assinatura
Rogério Deber Siano
RG 3.107.970-9 SSP-PR
Chefe Regional IAP-FRLON



PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



Alvará de Licença Localização e Funcionamento

VALIDADE: 31/12/2017

Cumprindo o que dispõe o CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL em vigor Lei Ordinária nº. 085 de 2002 e suas alterações, outorgamos o presente ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO durante o corrente exercício, do estabelecimento abaixo discriminado.

Razão social: **ATTACK DO BRASIL IND COM APARELHOS SOM LTDA**

Nome Fantasia: **ATTACK DO BRASIL**

Endereço: **AYRTON SENNA, 400 - PQ IND ZONA OESTE**

CPF/CNPJ: **79.213.112/0001-80**

Cadastro Mobiliário: **802**

Cadastro Imobiliário: **0**

Número do Alvará: **794**

Início das Atividades: **03/07/2007**

Tipo de Validade: **Temporária**

Data de Concessão: **13/06/2017**

Atividades:

2640000 - Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo

Informações Complementares:

Observações:

HORARIO DE FUNCIONAMENTO:

- Este documento deverá ser, obrigatoriamente, afixado em local visível no estabelecimento conforme Legislação Municipal, sob pena de incorrer nas penalidades previstas no artigo 90 (Código de Posturas) Lei nº. 090 de 1994.
- Este documento não vale como comprovante de quitação de débitos.
- A Licença de Localização será renovada anualmente, sob pena de interdição do estabelecimento, na forma prevista pelo Código Tributário, além da multa respectiva. (Art. 69 da Lei 90/1994)
- Em caso de alterações de endereço, ramo de atividade, razão social, quadro societário, deverá ser comunicado a sua ocorrência, dentro de 30 (trinta) dias na forma estabelecida pela Administração Municipal.
- A aceitação deste Alvará está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: b4eee1e47

Emitido em: 13/06/2017



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ATK ELETRO ACUSTICA LTDA - EPP
CNPJ: 02.580.379/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 10:19:20 do dia 19/09/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/03/2018.

Código de controle da certidão: **69A9.3CA1.2193.3F61**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016919049-59

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.929.568/0001-80**
Nome: **MARK AUDIO IND E COM DE APARELHOS DE SOM LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/01/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ATTACK DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE APARELHOS DE SOM
LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 79.213.112/0001-80
Certidão nº: 137036056/2017
Expedição: 14/09/2017, às 16:59:18
Validade: 12/03/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que **ATTACK DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE APARELHOS DE SOM LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **79.213.112/0001-80**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Prefeitura Municipal de Apucarana

SECRETARIA DA FAZENDA

Departamento de Receita Municipal

RUA CENTRO CIVICO JOSE DE OLIVEIRA, 25 - CENTRO CEP: 86800-970

Fone: (43) 3422-4000 - e-mail: receita@apucarana.pr.gov.br

CNPJ: 757712530001/68

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número : 28094 / 2017.

SUELI APARECIDA DE FREITAS PEREIRA,
Superintendente de Tributação da
Prefeitura Municipal de Apucarana -
Estado do Paraná.

CERTIFICA, a vista das informações da Seção de DÍVIDA ATIVA, que o
Contribuinte abaixo:

Nome.....: ATTACK DO BRASIL IND COM APARELHOS SOM LTDA

CPF / CNPJ: 79.213.112/0001-80

Endereço:.....: AVN AYRTON SENNA - N°: 400

Bairro.....: PQ IND ZONA OESTE

Município.....: APUCARANA Estado.: PR

Com cadastro Imobiliário e Mobiliário - NÃO CONSTA DÉBITO - até a
presente data. Ressalvando-se, eventuais débitos que possam ser apurados. Fica
reservado o direito da fazenda Municipal a qualquer tempo apurar débitos que
por ventura venham a ser apurados por meio de lançamentos anuais e/ou fiscalizações

Finalidade desta certidão: PARA FINS DE DIREITO.

Validade: 60 (sessenta) dias após sua emissão

Apucarana em, 12 de Dezembro de 2017.

** Documento emitido eletronicamente

Número de Autenticidade: 28092911028092

Para Consultar a autenticidade acesse www.apucarana.pr.gov.br

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 79213112/0001-80
Razão Social: ATTACK DO BRASIL IND E COM DE APARELHOS DE SOM LTDA
Nome Fantasia: ATTACK DO BRASIL IND E COM
Endereço: AV AYRTON SENNA DA SILVA 400 / PQ INDL ZONA OESTE / APUCARANA / PR / 86803-570

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

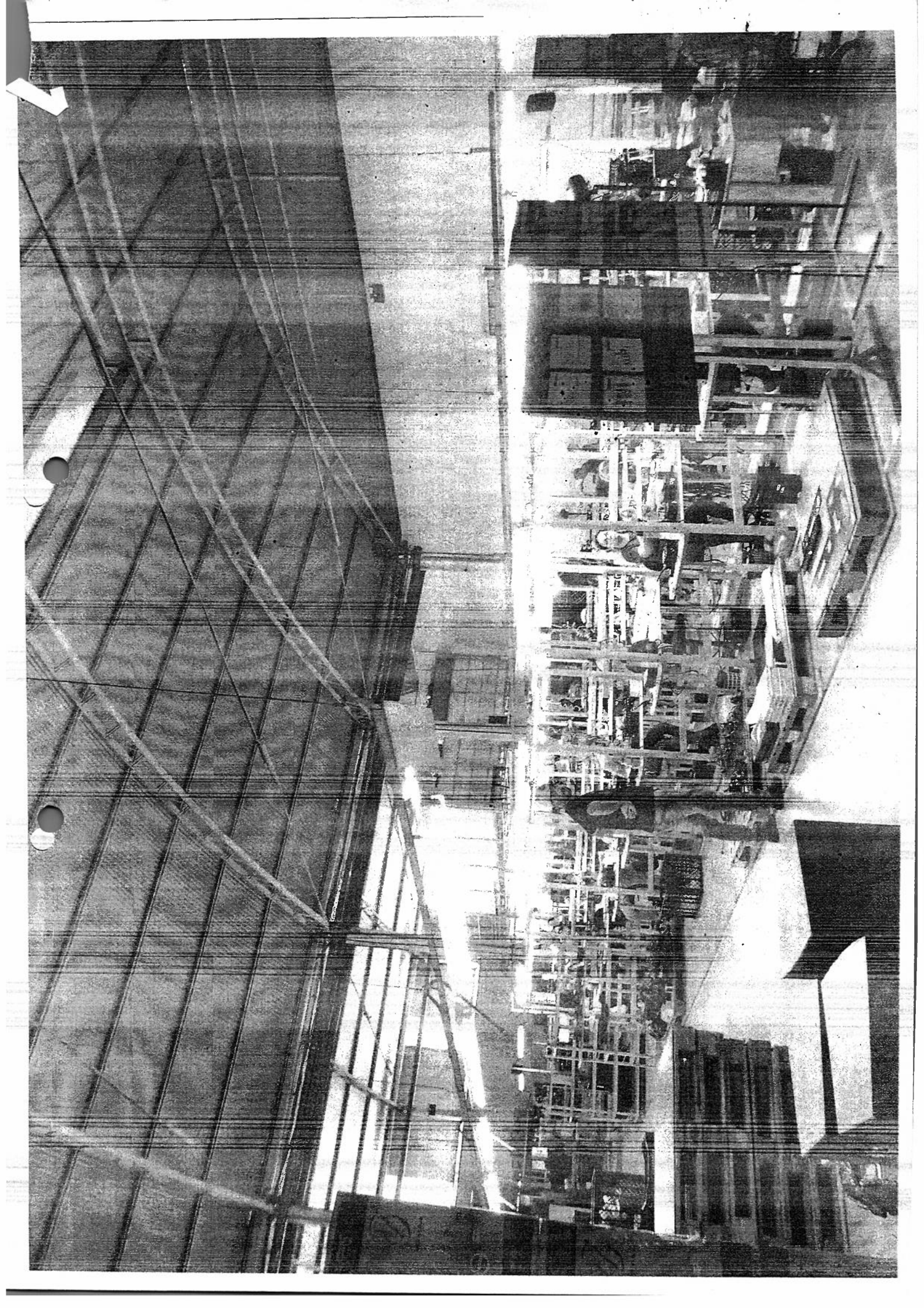
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

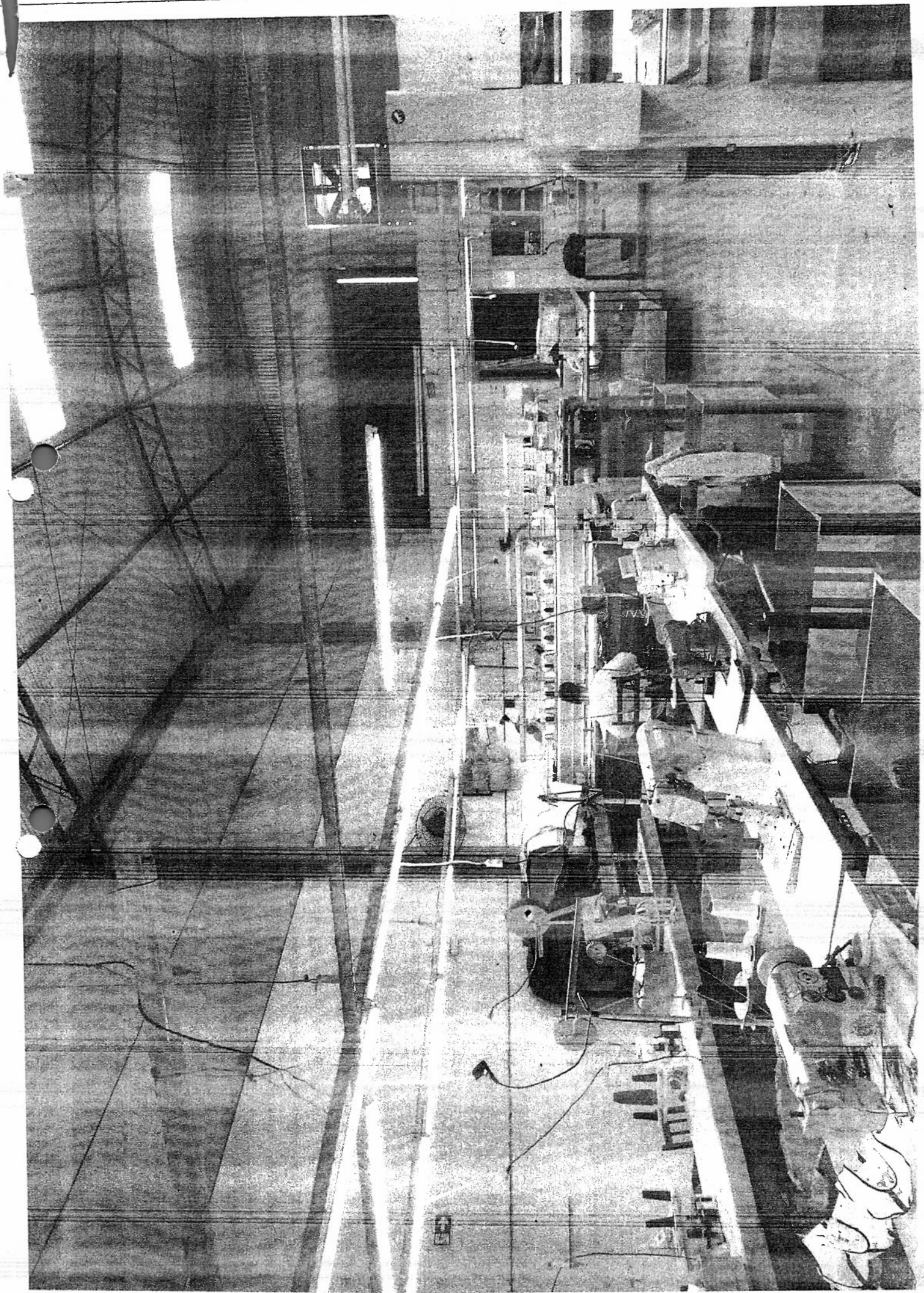
Validade: 10/12/2017 a 08/01/2018

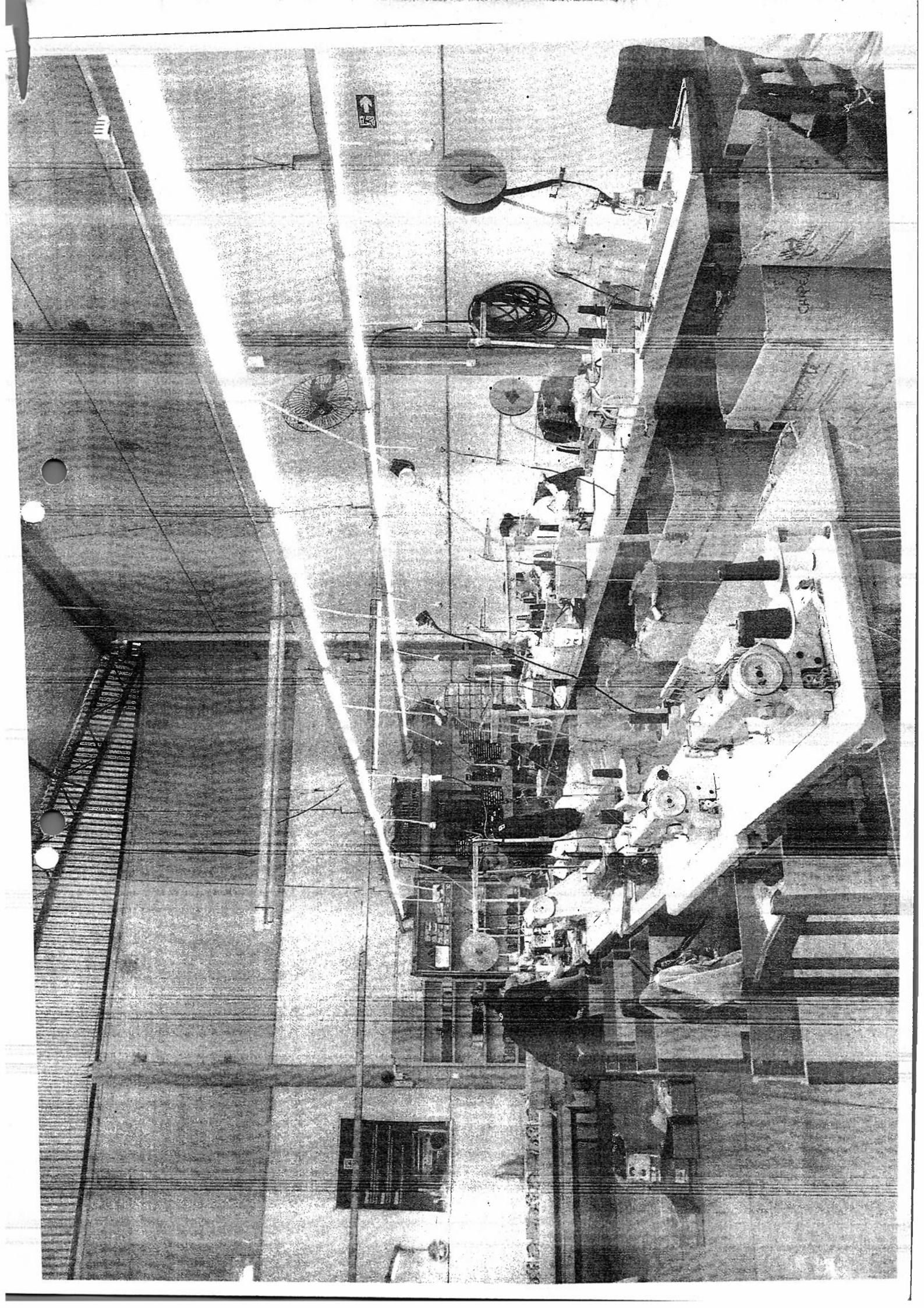
Certificação Número: 2017121008500497419978

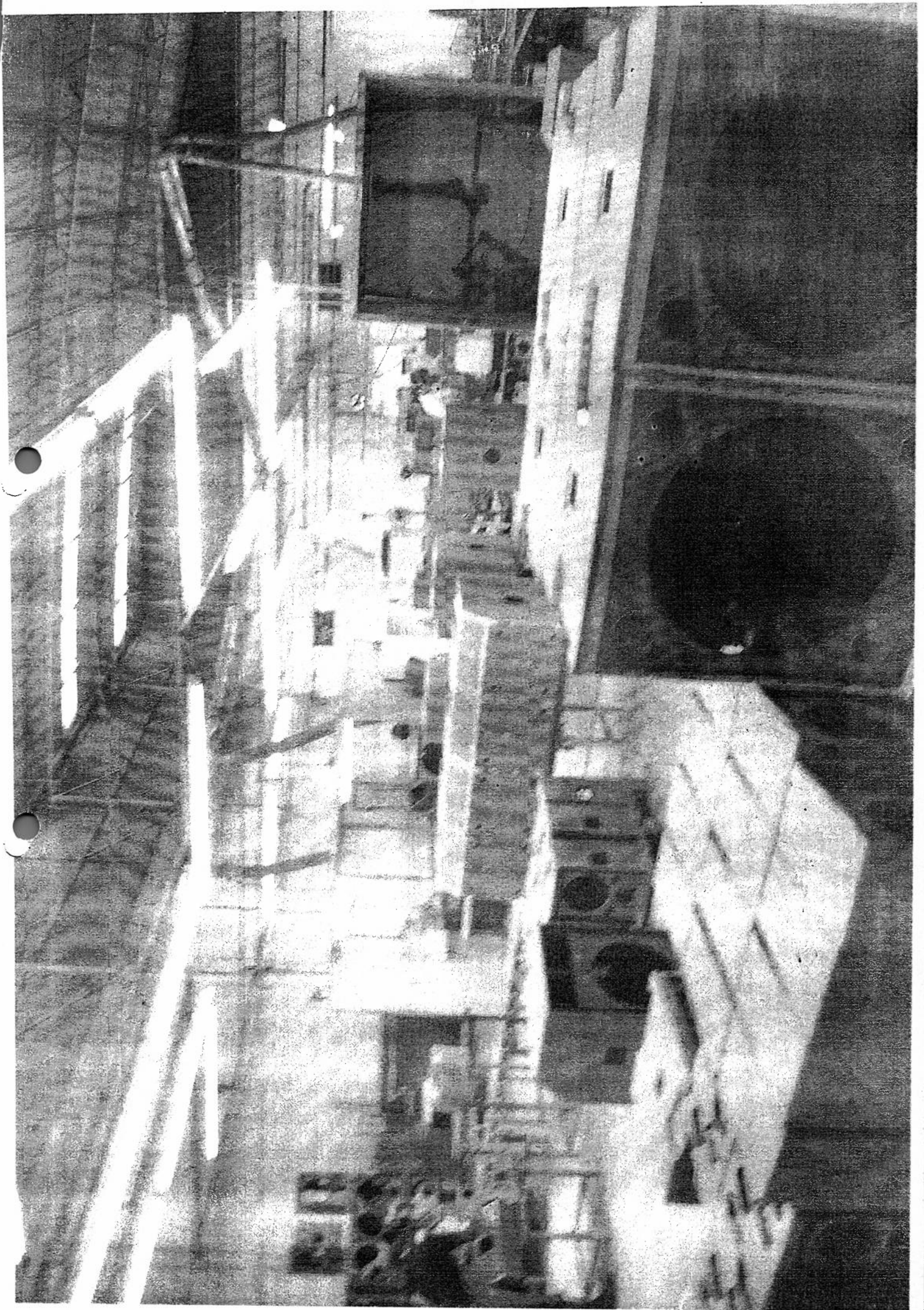
Informação obtida em 12/12/2017, às 16:35:51.

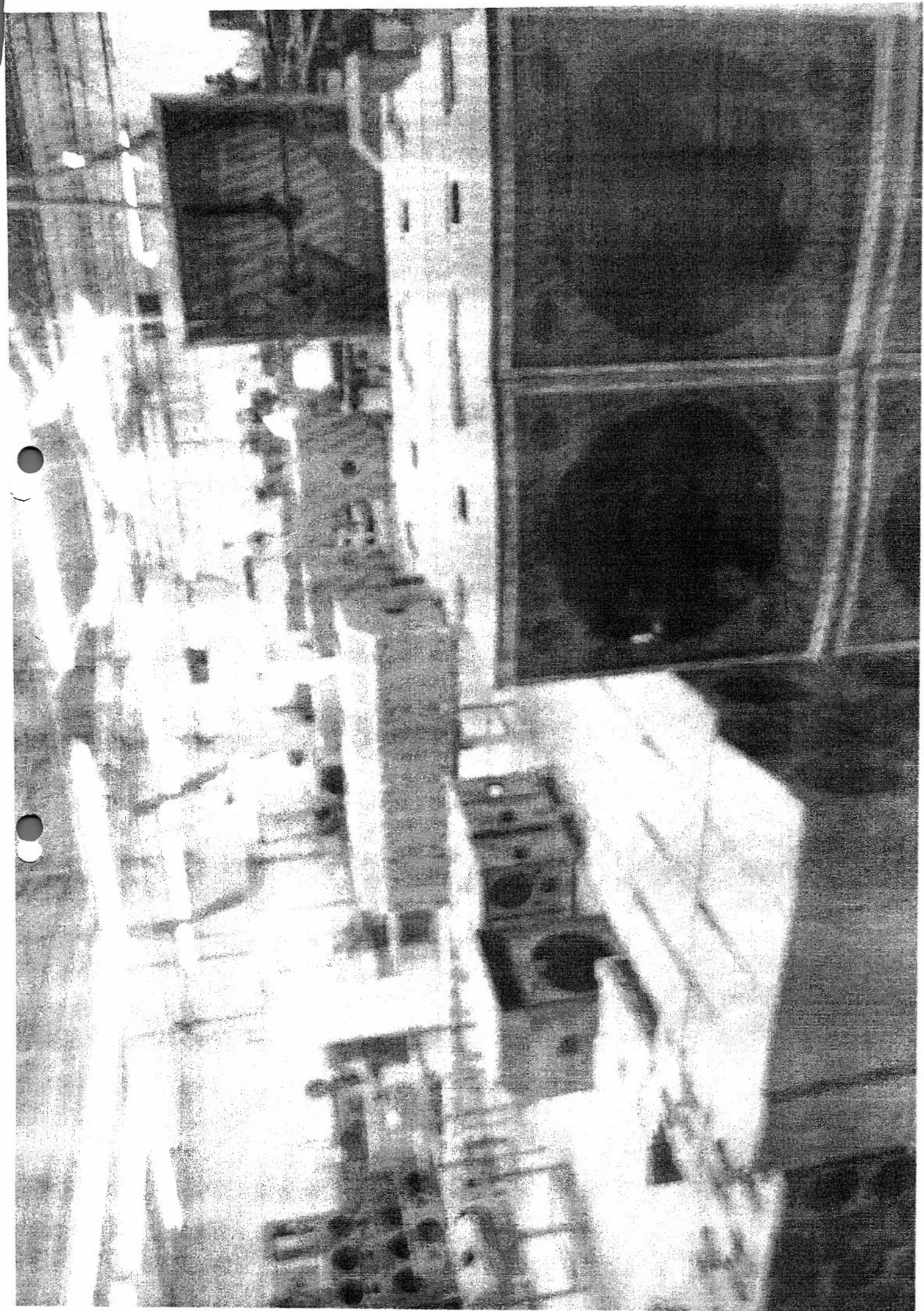
A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

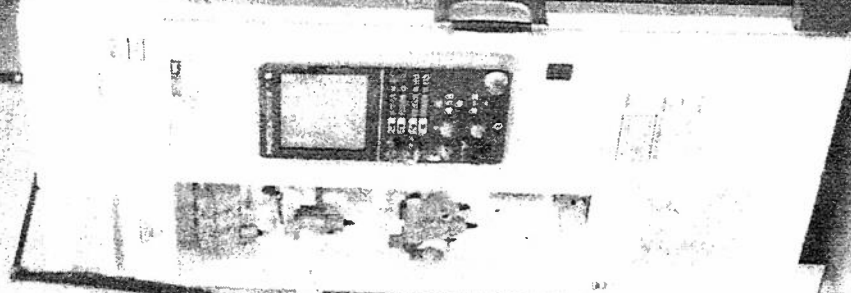
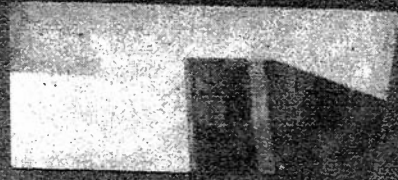
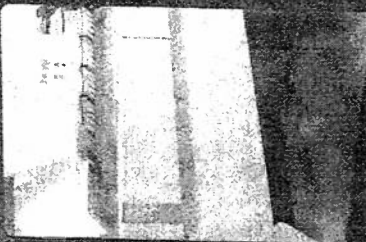
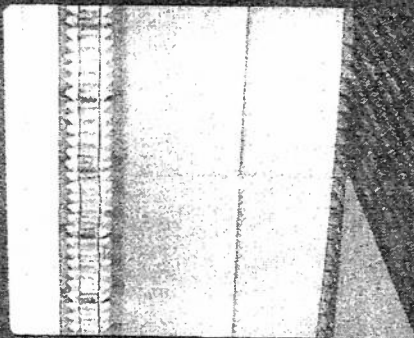
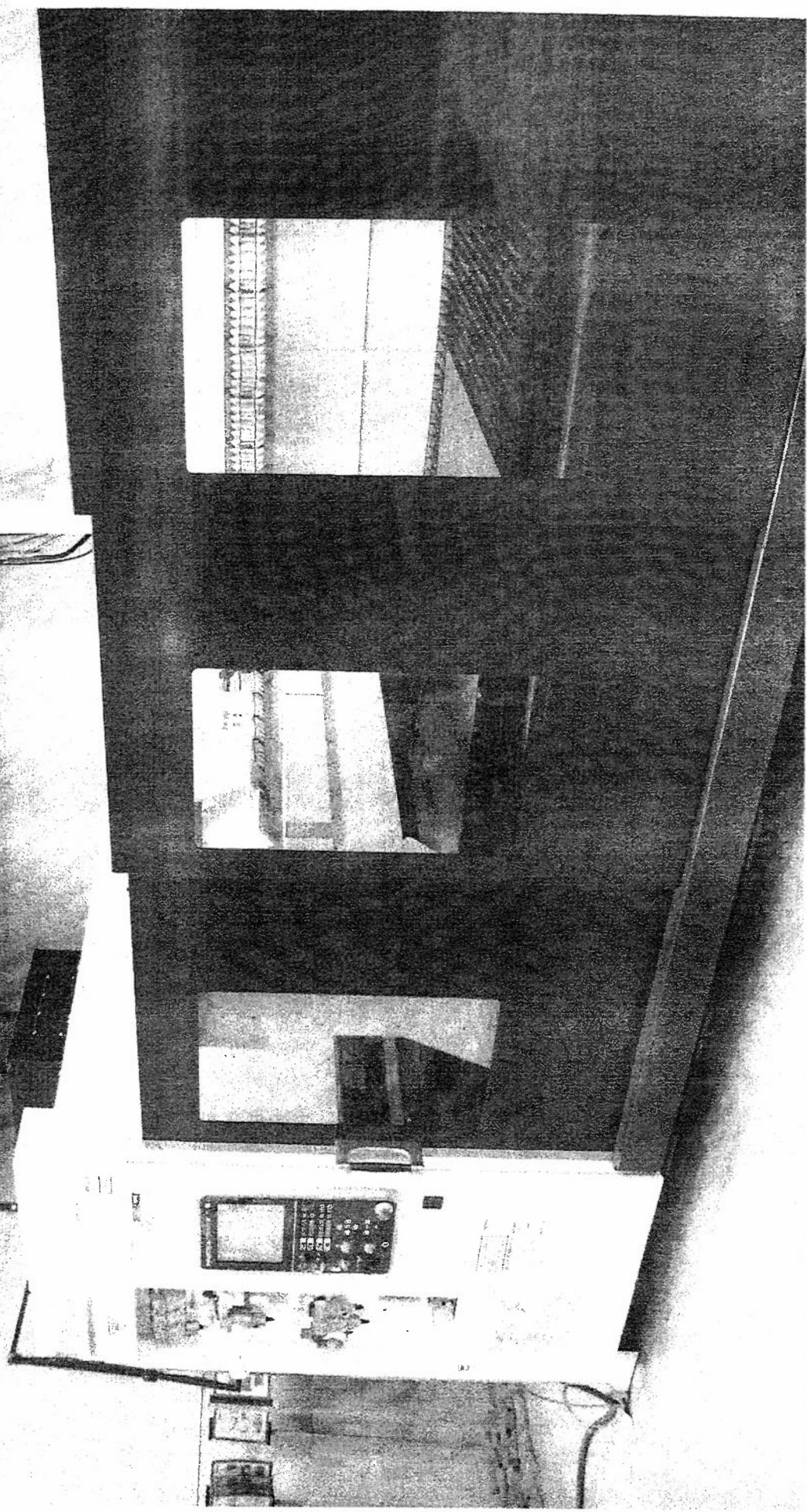


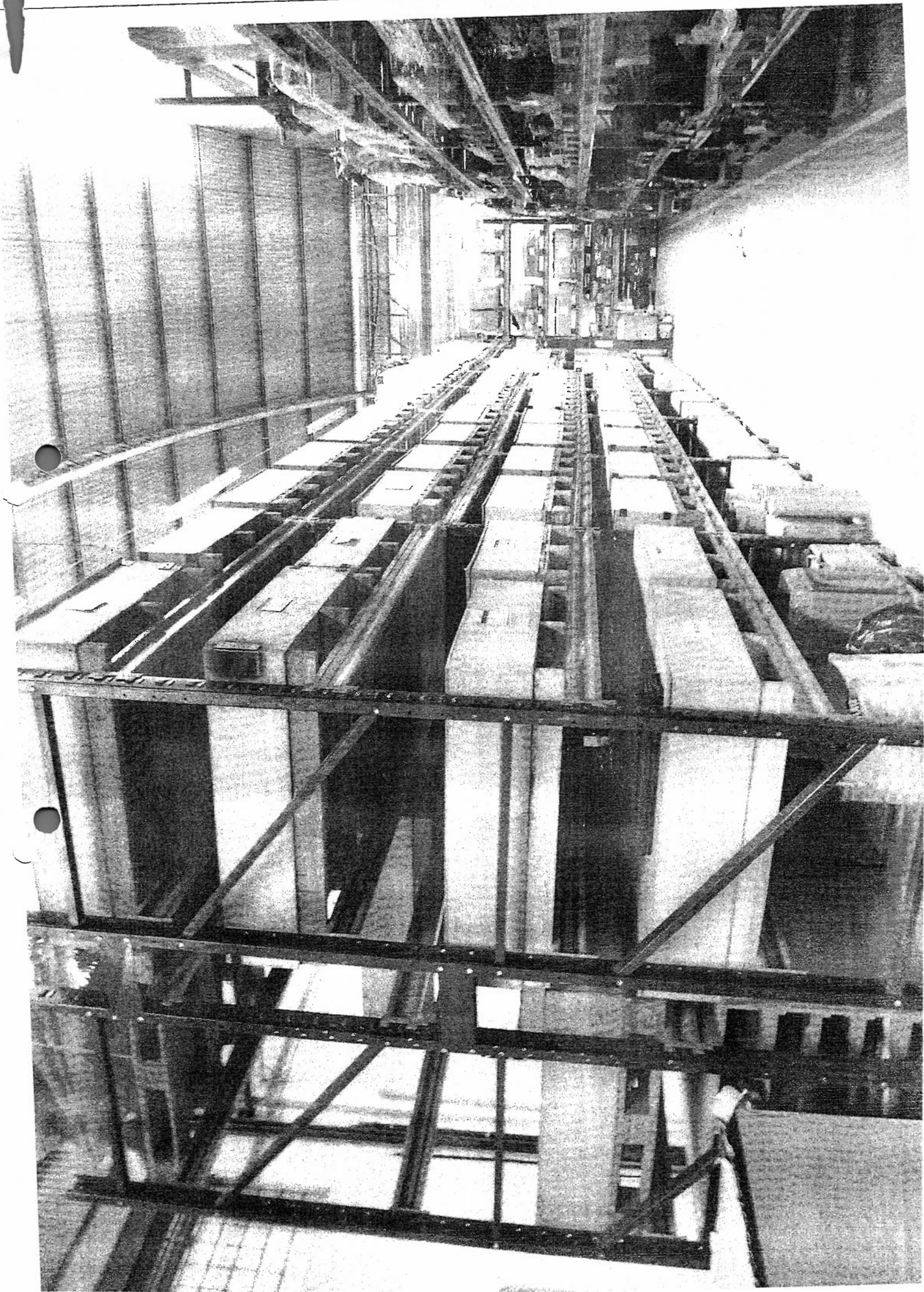


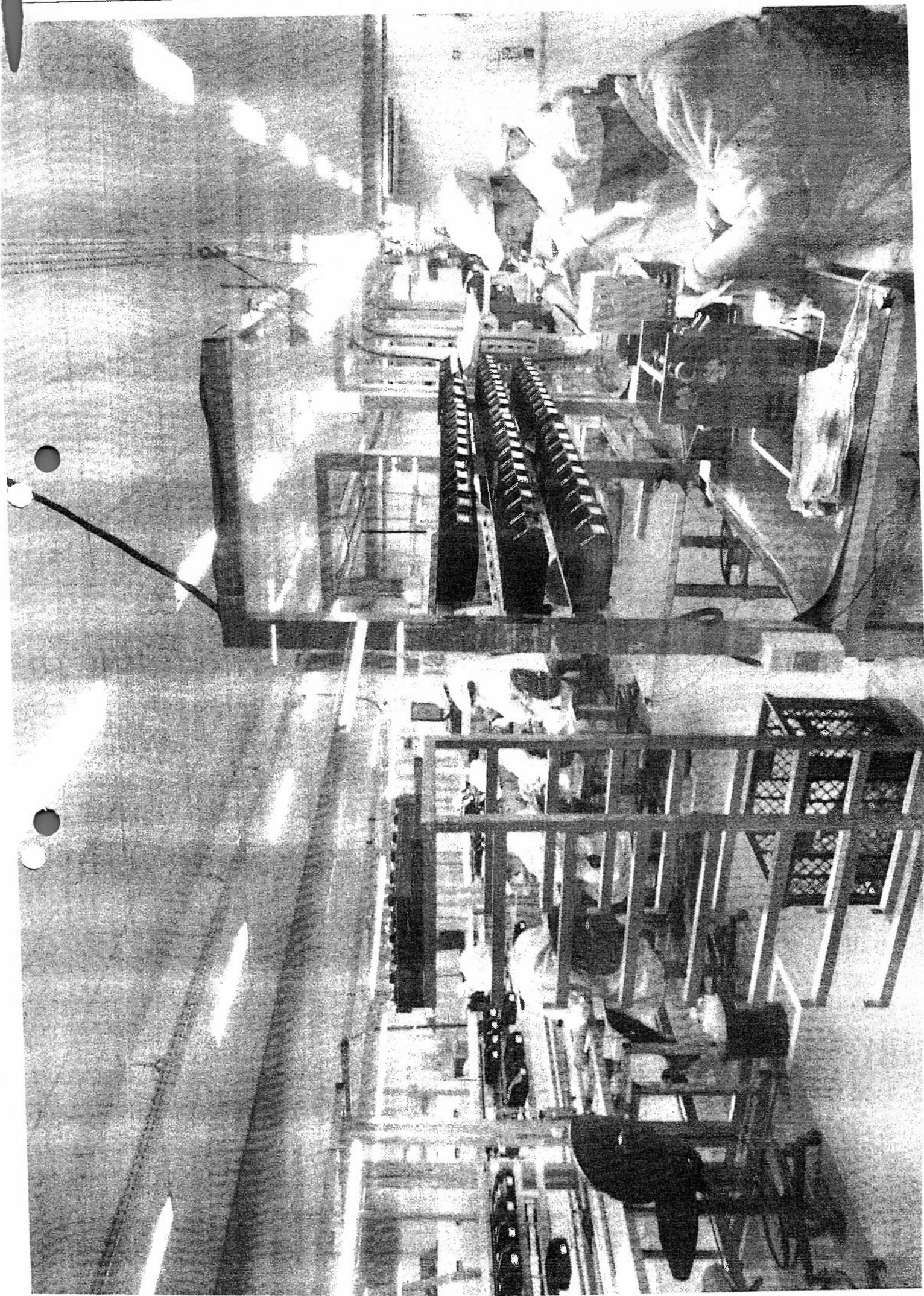


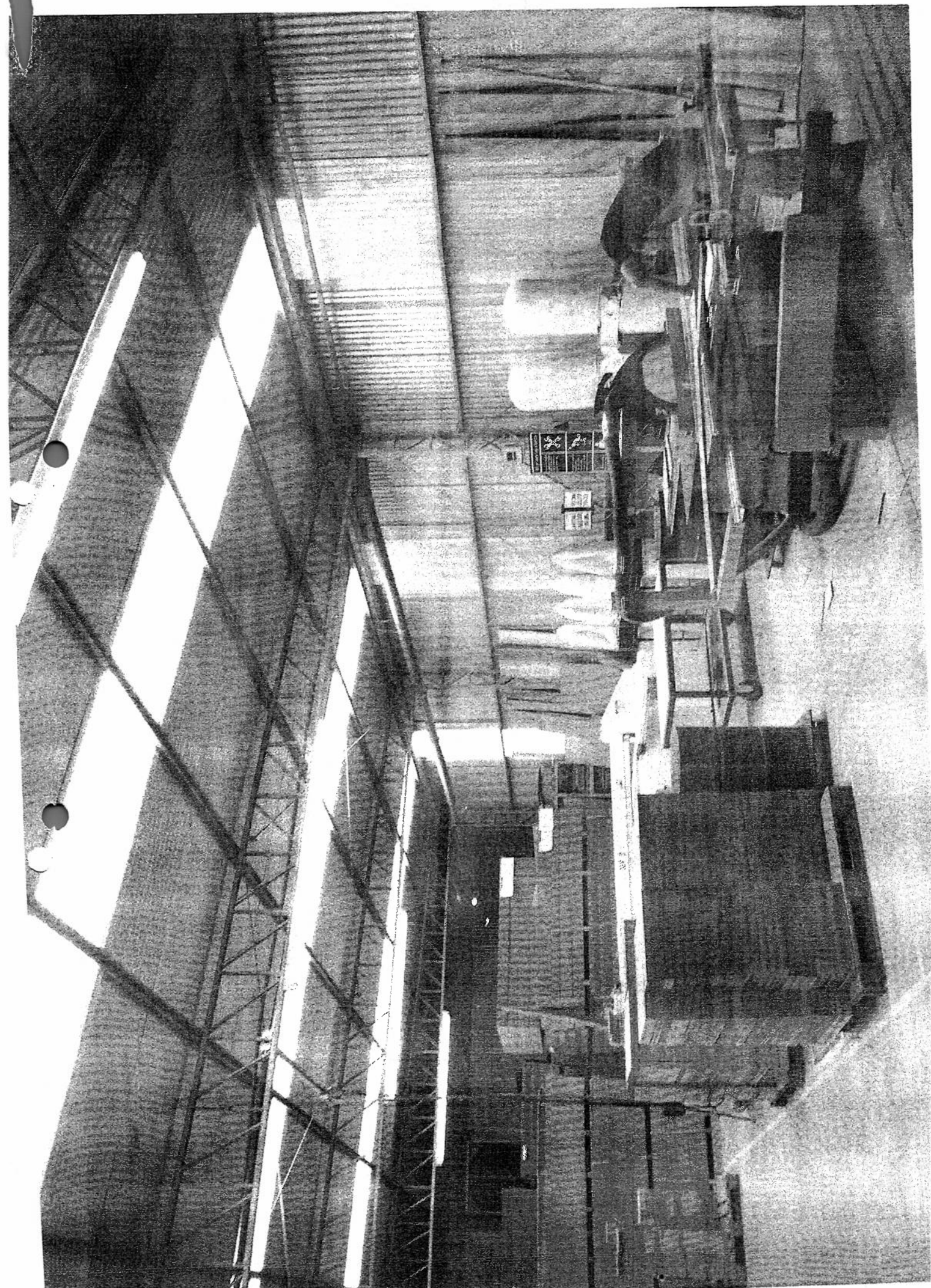


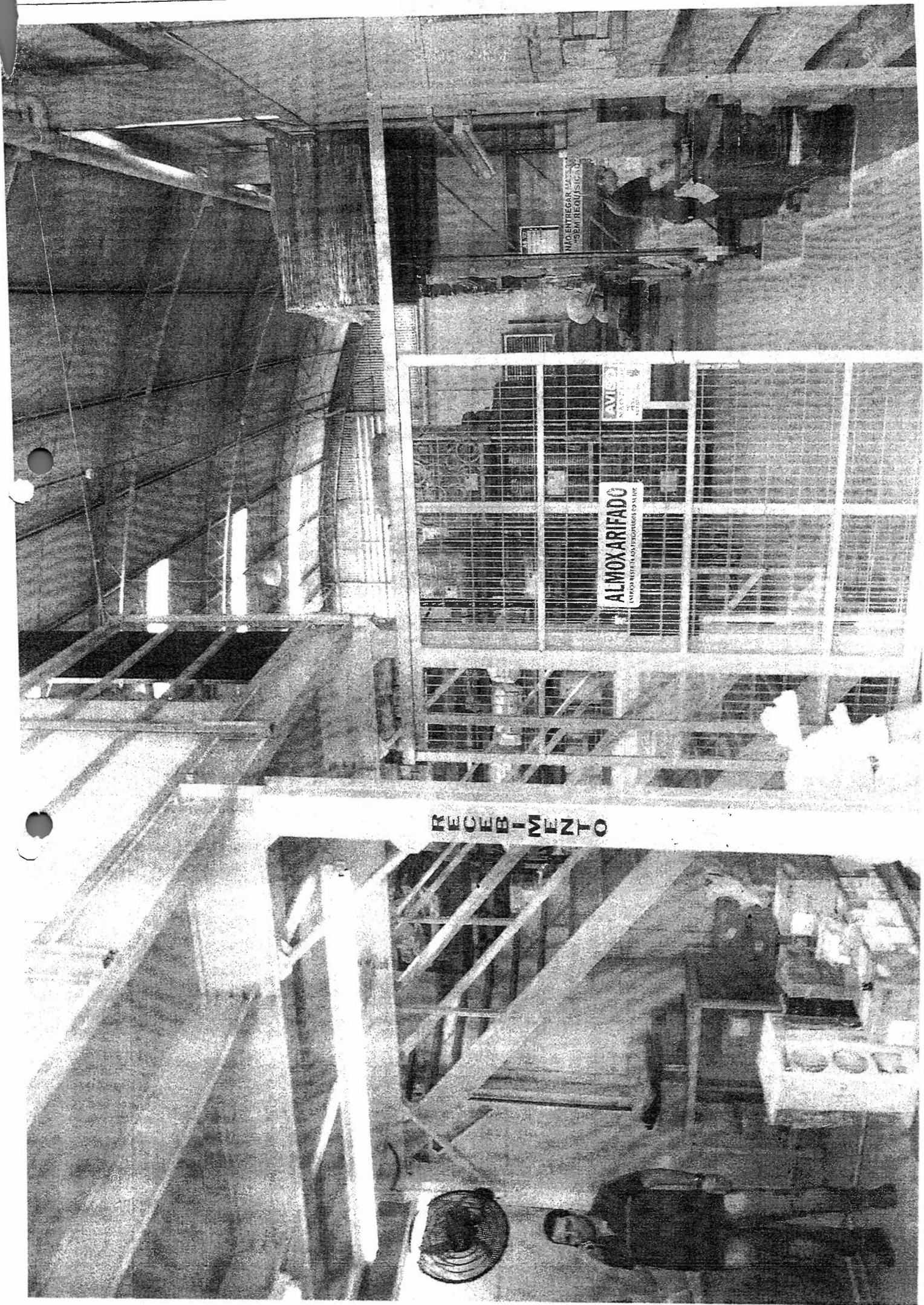


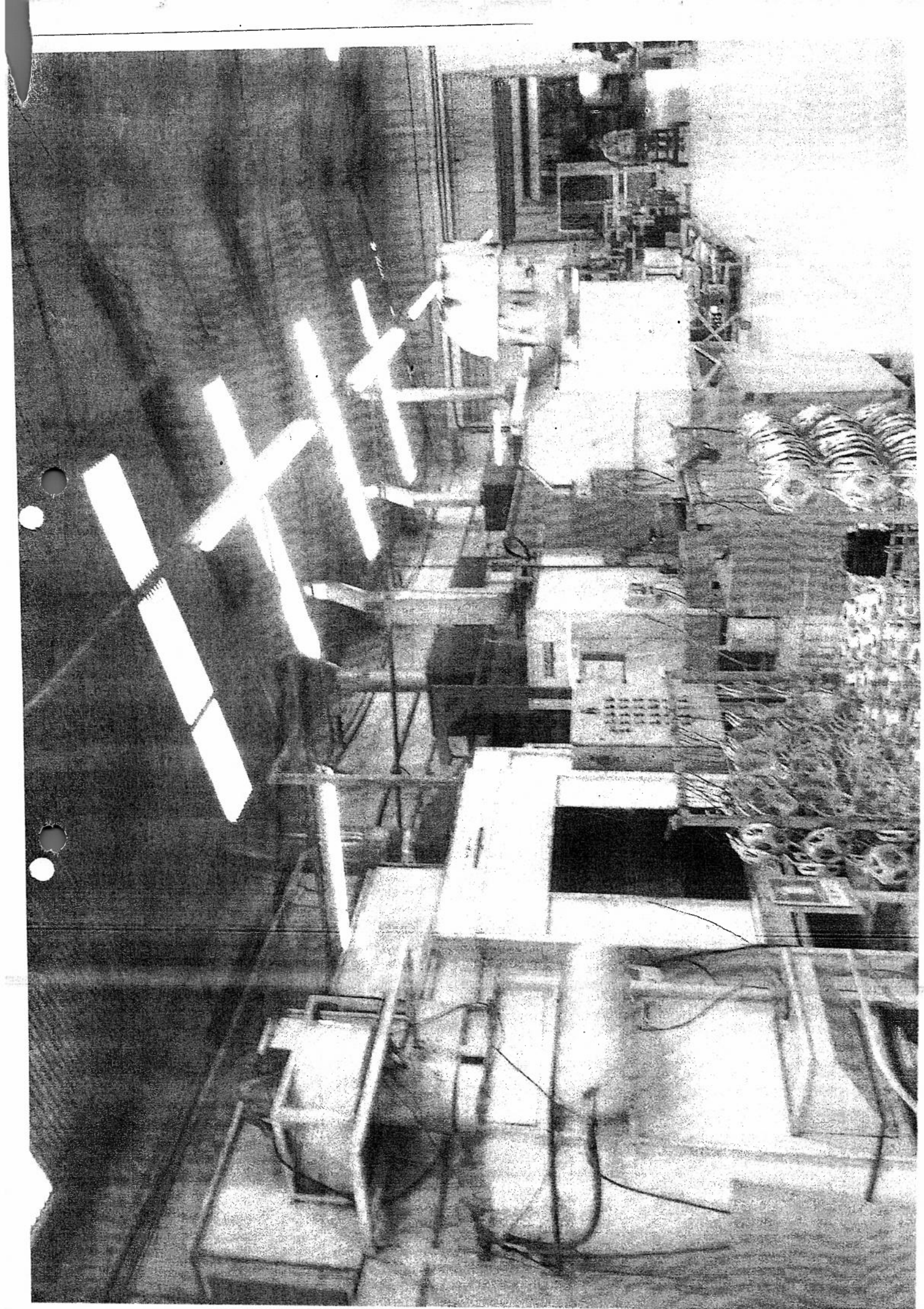


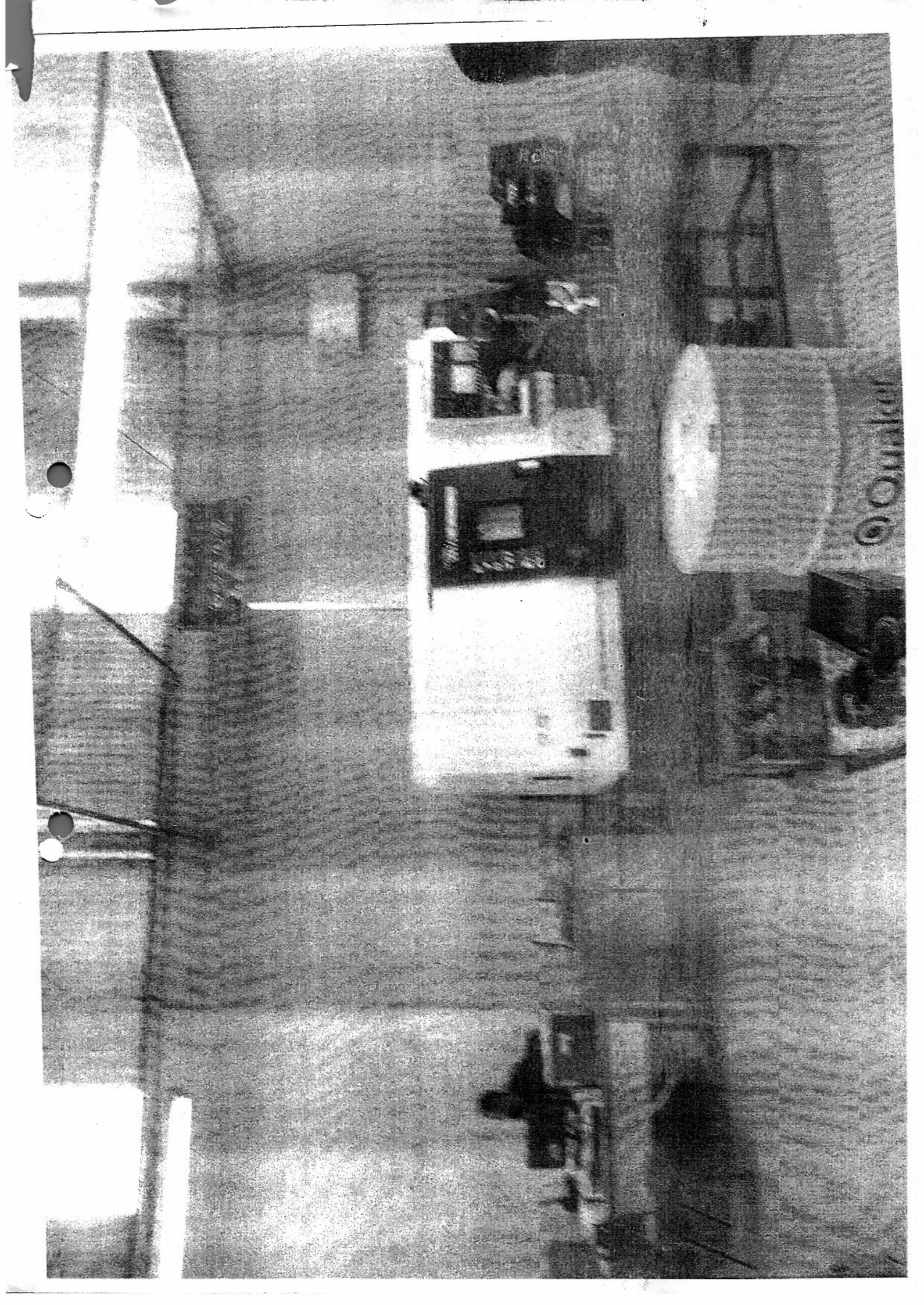


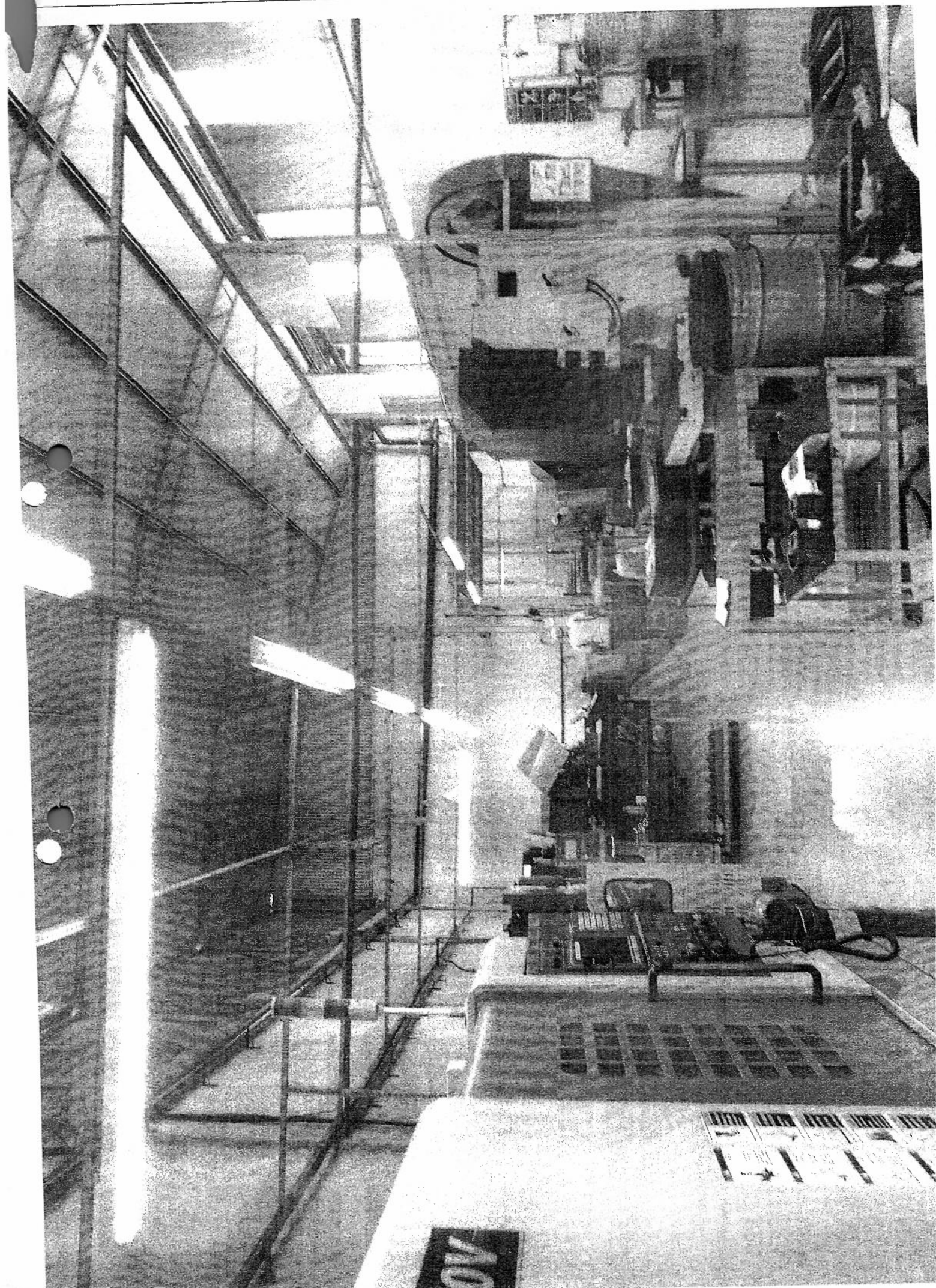














MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ATTACK DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE APARELHOS DE SOM LTDA - EPP
CNPJ: 79.213.112/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 16:46:26 do dia 14/09/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/03/2018.

Código de controle da certidão: **74D2.BECE.7F70.5B3F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão